ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 26.05.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.05.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000001692/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357 – CONSOLIDE MENTORIA & CONSULTORIA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DA REDE SOCIOASSISTÊNCIAL QUE COMPÕEM OS SERVIÇOS PAIF E SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, e de outro lado a empresa **BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357 – CONSOLIDE MENTORIA & CONSULTORIA**, com sede e foro na cidade de Buriti dos Lopes -PI, sito à Rua Epaminondas Castelo Branco, nº 461, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 44.865.022/0001-90, representada neste ato por sua sócia administradora a Senhora **BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO**, brasileira, maior, empresária, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a realização de serviços de treinamento/capacitação para os trabalhadores da rede socioassistêncial que compõem os serviços PAIF e SCFV, no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social de Caraúbas do Piauí(PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em conformidade com a execução dos serviços, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 26/05/2022 TERMINO: 31/05/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar os serviços objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada:
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar o fornecimento do Contrato;

4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 08.244.0030.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fr: 660;

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000001692/2022, vinculado ao Termo que Dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí (PI), 26 de maio de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Breno Baggio Brito Cardoso

BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO
BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357 – CONSOLIDE MENTORIA & CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 757.779.833-91
RG Nº 2.603.845 SSP-PI

Marcella B B Ribeiro

CPF Nº 003.013.643-71
RG Nº 2.319.389 SSP-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
Uma Nova História Continua

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 26.05.2022.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI);
CONTRATADO: BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357;
CNPJ DO CONTRATADO: 44.865.022/0001-90;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de treinamento/capacitação para os trabalhadores da rede socioassistêncial que compõem os serviços PAIF e SCFV, no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social de Caraúbas do Piauí(PI);
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 26.05.2022.01, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000000692/2022;
VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 31/05/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 08.244.0030.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fr: 660;
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.8

Anulação

10	01	122	CÂMARA MUNICIPAL	
	10		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-3.000,00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
40	02	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
	39		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-45.000,00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
80	03	121	VEREADORES - OUTROS PROGRAMAS	
	53		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME	-20.000,00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo 1 500 00
			Despesas não vinculadas de Impostos	
			Educação - Despesas com MDE	
	54		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME	-55.000,00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo 1 500 00
			Despesas não vinculadas de Impostos	
			Educação - Despesas com MDE	
	113		AÇÕES DO PROGRAMA PNATE	-10.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo 1 500 12
			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
			Não se aplica	
	131		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	-35.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Educação - Despesas com MDE	
50	03	02	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
	145		REMUNER. DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70% FU	-30.000,00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo 1 540 12
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.8

50	03	02	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
	154		REMUNER. DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL 70% FU	-35.000,00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo 1 540 12
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
60	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	204		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	-40.000,00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Saúde - Despesas com ASPS	
	354		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	-55.000,00
			MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Saúde - Despesas com ASPS	
60	04	50	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
	426		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	-20.000,00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Saúde - Despesas com ASPS	
80	10	03	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	652		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	-140.000,00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
	709		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	-40.000,00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Não se aplica	
	721		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	-20.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo 1 500 00
			Recursos não vinculados de Impostos	
			Não se aplica	

Anulação (-) -555.000,00

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.8

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE S
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 32B7E6CFBEB44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 26.05.2022.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI);
CONTRATADO: BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357;
CNPJ DO CONTRATADO: 44.865.022/0001-90;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de treinamento/capacitação para os trabalhadores da rede socioassistêncial que compõem os serviços PAIF e SCFV, no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social de Caraúbas do Piauí(PI);
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 26.05.2022.01, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores. Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000001692/2022;
VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 31/05/2022.
VALOR GLOBAL: *R$ 12.000,00 (doze mil reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 08.244.0030.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fr: 660;
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 406B679AE2014

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CARAÚBAS DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26.05.2022.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000001692/2022

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 26.05.2022.01, em favor da empresa **BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357**, inscrita no CNPJ nº 44.865.022/0001-90, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de treinamento/capacitação para os trabalhadores da rede socioassistêncial que compõem os serviços PAIF e SCFV, no âmbito da Secretaria municipal de Assistência Social de Caraúbas do Piauí(PI), no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, fundamentada no o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000001692/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org